



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Aquisição de pneus e câmaras para uso nos veículos e maquinário da frota municipal.
- 1.2. Os veículos oficiais do Município necessitam de manutenção constante, já que diariamente são utilizados para atendimento à população das mais variadas formas.
- 1.3. A troca de pneus, devido ao desgaste de seu uso, é um dos itens mais relevantes que compõem a manutenção preventiva, sendo responsabilidade do município agir antecipadamente já que alguns veículos não apenas transportam servidores, mas outros, como por exemplo os ônibus escolares, carregam inúmeras crianças. Dito isso, é de suma importância o cuidado com todos aqueles que utilizam transporte e maquinários através dos veículos oficiais do Município.
- 1.4. Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar abordará as soluções adequadas afim de garantir que o objetivo do município seja atendido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item 137 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura fornecedora deverá apresentar:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. **Estimativa:** A estimativa das quantidades para o período de doze meses, foi elaborada com base nos eventos dos anos anteriores e conforme a frota atual da Administração, considerando as demandas apresentadas por cada Secretaria.
- 4.2. Pro estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	Unid.	8	R\$ 241,53	R\$ 1.932,24
02	PNEU 165/70 R14	Unid.	32	R\$ 263,22	R\$ 8.423,04
03	PNEU 175/65 R14	Unid.	16	R\$ 277,54	R\$ 4.440,64
04	PNEU 175/70 R14	Unid.	40	R\$ 275,01	R\$ 11.000,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

05	PNEU 185/60 R14	Unid.	20	R\$ 267,57	R\$ 5.351,40
06	PNEU 185/70 R14	Unid.	24	R\$ 291,72	R\$ 7.001,28
07	PNEU 185/65 R15	Unid.	30	R\$ 267,85	R\$ 8.035,50
08	PNEU 195/60 R15	Unid.	32	R\$ 301,05	R\$ 9.633,60
09	PNEU 195/65 R15	Unid.	70	R\$ 257,13	R\$ 17.999,10
10	PNEU 205/60 R15	Unid.	8	R\$ 382,32	R\$ 3.058,56
11	PNEU 205/65 R15	Unid.	24	R\$ 437,25	R\$ 10.494,00
12	PNEU 215/80 R16	Unid.	32	R\$ 740,50	R\$ 23.696,00
13	PNEU 225/65 R16c	Unid.	16	R\$ 594,78	R\$ 9.516,48
14	PNEU 225/70 R15	Unid.	22	R\$ 507,50	R\$ 11.165,00
15	PNEU 225/75 R15	Unid.	24	R\$ 656,01	R\$ 15.744,24
16	PNEU 205/55 R16	Unid.	16	R\$ 418,58	R\$ 6.697,28
17	PNEU 205/60 R16	Unid.	54	R\$ 341,61	R\$ 18.446,94
18	PNEU 205/75 R16	Unid.	8	R\$ 476,44	R\$ 3.811,52
19	PNEU 205/75 R16C	Unid.	8	R\$ 566,80	R\$ 4.534,40
20	PNEU 215/65 R16	Unid.	24	R\$ 417,82	R\$ 10.027,68
21	PNEU 225/65 R16	Unid.	24	R\$ 625,00	R\$ 15.000,00
22	PNEU 225/75 R16	Unid.	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
23	PNEU 245/70 R16	Unid.	16	R\$ 673,60	R\$ 10.777,60
24	PNEU 265/70 R16	Unid.	28	R\$ 830,57	R\$ 23.255,96
25	PNEU 225/75 R16LISO	Unid.	16	R\$ 690,75	R\$ 11.052,00
26	PNEU 215/75 R17.5	Unid.	32	R\$ 733,50	R\$ 23.472,00
27	PNEU 235/75 R17.5 Borrachudo	Unid.	32	R\$ 1.047,80	R\$ 33.529,60
28	PNEU 235/75 R17.5 Liso	Unid.	16	R\$ 1.075,00	R\$ 17.200,00
29	PNEU 275/80 R22,5 LISO	Unid.	28	R\$ 1.526,41	R\$ 42.739,48
30	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	Unid.	44	R\$ 1.660,16	R\$ 73.047,04



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

31	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO LISO	Unid.	8	R\$ 1.639,40	R\$ 13.115,20
32	PNEU 1000 R20 TRASEIRO BORRACHUDO	Unid.	8	R\$ 1.611,19	R\$ 12.889,52
33	PNEU 12 R16,5 DIANTEIRO	Unid.	16	R\$ 970,80	R\$ 15.532,80
34	19,5L R24 R4 DIANTEIRO	Unid.	32	R\$ 2.748,54	R\$ 87.953,28
35	PNEU 12,5/80 R18 DIANTEIRO	Unid.	12	R\$ 1.522,40	R\$ 18.268,80
36	PNEU 7,50 R16 LT LISO DIANTEIRO	Unid.	16	R\$ 700,12	R\$ 11.201,92
37	PNEU 7,50 R16 LT BORRACHUDO TRASEIRO	Unid.	16	R\$ 730,91	R\$ 11.694,56
38	PNEUS 17/5 – R25	Unid.	8	R\$ 3.753,50	R\$ 30.028,00
39	PNEU 12/16,5	Unid.	24	R\$ 975,71	R\$ 23.417,04
40	PNEU 12/16,5 Traseiro	Unid.	8	R\$ 1.470,67	R\$ 11.765,36
41	PNEU 12/4 R24 DIANTEIRO	Unid.	8	R\$ 2.410,37	R\$ 19.282,96
42	PNEU 18/4 R30 TRASEIRO	Unid.	8	R\$ 4.415,40	R\$ 35.323,20
43	PNEU 17/5 R25 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	16	R\$ 2.596,93	R\$ 41.550,88
44	PNEU 12,5/80 R18 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	20	R\$ 1.373,30	R\$ 27.466,00
45	PNEU 18/4/30 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	8	R\$ 3.536,72	R\$ 28.293,76
46	PNEU 18/4 R34 (MÍNIMO 10 LONAS)	Unid.	16	R\$ 3.075,14	R\$ 49.202,24
47	PNEU 14.9/24 R2 com no mínimo 6 lonas, profundidade do sulco mínimo 73mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	16	R\$ 3.453,33	R\$ 55.253,28
48	PNEU 12/4 R24 R1	Unid.	16	R\$ 1.397,71	R\$ 22.363,36



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

	(MINIMO 10 LONAS)				
49	PNEU 18.4/30 R2, com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 81mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	16	R\$ 4.201,25	R\$ 67.220,00
50	PNEU 12.4/24 R2 com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 67mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	8	R\$ 2.260,63	R\$ 18.085,04
51	PNEU 18.4/34 R2, com no mínimo 8 lonas, profundidade do sulco mínimo 81mm (modelo referência Pirelli PD22)	Unid.	16	R\$ 4.805,67	R\$ 76.890,72
52	PNEUS 7,50/16	Unid.	32	R\$ 625,20	R\$ 20.006,40
53	PNEU 19.5L/24 Traseiro	Unid.	8	R\$ 3.144,67	R\$ 25.157,36
54	COLARINHO 1000 X R20, SELO DO INMETRO	Unid.	16	R\$ 46,67	R\$ 746,72
55	CAMARA 1000 X R20, SELO DO INMETRO	Unid.	32	R\$ 109,92	R\$ 3.517,44
56	CÂMARA - 17/5/25	Unid.	20	R\$ 268,36	R\$ 5.367,20
57	CÂMARA 12,5/80/18	Unid.	20	R\$ 123,36	R\$ 2.467,20
58	CÂMARA - 18/4/30	Unid.	32	R\$ 308,67	R\$ 9.877,44
59	CÂMARA - 12/4/24	Unid.	32	R\$ 208,83	R\$ 6.682,56
60	CÂMARA - 18/4/34	Unid.	20	R\$ 418,40	R\$ 8.368,00
61	CÂMARA - 14/9/24	Unid.	32	R\$ 264,83	R\$ 8.474,56
62	CÂMARA - 7,50/16	Unid.	32	R\$ 54,67	R\$ 1.749,44
63	PNEU 14.00 - 24 MODELO G2/L2 SEM CÂMARA (MÍNIMO 16 LONAS)	Unid.	24	R\$ 2.764,60	R\$ 66.350,40
64	PNEU 17.5 - 25 G2/L2	Unid.	16	R\$ 3.624,40	R\$ 57.990,40
	VALOR TOTAL				R\$ 1.356.886,02



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Diante da necessidade de garantir a segurança dos veículos e tendo em vista a justificativa apresentada para a aquisição de pneus, foi realizado levantamento de mercado e identificamos três possíveis soluções:
- 1º A contratação dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus;
 - 2º A compra de pneus novos;
 - 3º A compra de pneus novos, mediante registro de preços.
- 5.2. Analisando as soluções entendemos que, nesse momento, o município precisa adquirir pneus novos, independente da possibilidade de recapagem ou vulcanização eis que já há a necessidade iminente de troca em alguns veículos da frota.
- 5.3. Acerca do formato de aquisição, o registro de preços se demonstra mais adequado, pois já prevê uma quantidade futura para quando for necessário nova substituição, eis que o desgaste do pneu varia de acordo com cada veículo.
- 5.4. Quanto aos serviços de recapagem e vulcanização, por serem eventuais e de baixo custo, poderão ser contratados de forma direta quando houver a necessidade.
- 5.5. Nesse sentido, a solução 03 se demonstrou mais vantajosa. Ainda assim, com intuito de ratificar a decisão foram consultadas outras fontes de pesquisa e constatamos que:
- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
 - II - Foram analisadas as compras já realizadas por este mesmo órgão, observando-se que os itens e quantitativos constantes nesse Estudo Técnico Preliminar estão em conformidade com as necessidades e em consonância com o consumo atual das secretarias;
 - III – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao formato de contratação, constatando-se que a adoção pelo registro de preços é a mais usual entre os contratantes;
 - IV – Verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens que serão adquiridos, o que possibilitará a disputa de preços ampliando a competitividade, tais como: Rodamax Comércio de Pneus Lubrificantes e Acessórios Ltda, CV Tyres Eireli, JN Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda e Zé Pneus Comércio de Pneus Peças e Acessórios Automotivos Ltda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Estima-se como custo total dos itens relacionados para Ata de Registro de preços o valor de R\$ 570.136,62 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e seis reais com sessenta e dois centavos).
- 6.2. Para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisas de preços foi realizada no site LicitaCon RS, tendo em vista que por ser um objeto com demanda recorrente, há contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, sendo utilizado para composição de valor de referência PE 127/2023 de Vera Cruz, PE 01/2024 de São João da Urtiga, PE 31/2023 de Tucunduvá, PE 13/2023 de Taquari, PE 26/2023 de Guarani das Missões, PE 54/2023 de Minas do Leão, PP 21/2023 de Nova Pádua, PE 01/2024 de Santo Antônio das Missões, PE 177/2023 de Itajaí, PE 262/2023 de Porto Alegre, PE 1009/2024 de Cambará do Sul, PE 59/2023 Encruzilhada do Sul, PE 04/2024 de Marumbi, PE 79/2023 de Fernandes Pinheiro, PE 19/2023 Serviço Autônomo de água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, PE 81/2023 de Canguçu, PE 22/2023 de Aceguá, PE 49/2023 de Bom jardim da Serra,



PE 02/2024 de Fazenda Vilanova, PE80/2023 de Blumenau, PE 44/2023 de Bom Sucesso, PE 74/2023 de Triunfo e PE 20/2023 de Silveira Martins, além de orçamentos apresentados por fornecedores que estavam cadastrados como fornecedor regular na Ata de Registro de Preços 011/2023 do Município de Nova Santa Rita, sendo estes a empresa JN Pneus e CV Tyres apresentando valores praticados na venda dos itens.

- 6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 17/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Nova Santa Rita”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta é a aquisição de pneus, pelo Sistema de Registro de Preços.
- 7.2. Os bens relacionados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. Considerando a natureza de bem comum dos materiais os quais se pretende a aquisição e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
- 7.4. De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade fixa.
- 7.5. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 7.6. Quanto as características e peculiaridades da aquisição:
- 7.6.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados.
- 7.6.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria de INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 7.6.3. Os pneus deverão ser de 1º linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.



- 7.6.4. Para os pneus que permitem especificações, deverá ser considerado fornecimento de pneus de uso **MISTO E CONVENCIONAL**.
- 7.6.5. Não serão aceitos pneus que **não tenham no mínimo 6, 8, 10 e 16 lonas**, conforme especificado nos itens relacionados.
- 7.7. As notas fiscais deverão estar em nome, endereço e CNPJ da Unidade Gestora (UG) emitente da Nota de Empenho (NE), sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo e valor detalhados na NE.
- 7.8. Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado, ficando o fornecedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.
- 7.9. Dentre as obrigações da futura fornecedora cabe destacar os seguintes tópicos:
- a) Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que dele fizerem parte;
 - b) Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - d) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - e) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta de e-mail e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
 - f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
 - g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
 - h) Comunicar imediatamente à Prefeitura, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
 - i) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.



- 7.10. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.11. Advertência escrita:
- 7.11.1. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no instrumento contratual.
- 7.12. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, poderá ser cancelado da ATA nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na Ata;
 - b) Quando o fornecedor não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não aceita reduzir os preços registrados na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2024.
- 7.13. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens supra, será formalizado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.14. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.2. Em vista disto, optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a aquisição possa ser realizada de mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas acarretando economia para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se adquirir pneus de qualidade que garantam a segurança dos usuários. Ainda, utilizando o registro de preços pretendemos diminuir o número de compras isoladas buscando eficiência e planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser com mão-de-obra existente na Prefeitura.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela(s) fornecedora(s):

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos de pneus usados.	A fornecedora deverá realizar a logística reversa dos produtos, visando evitar o descarte inadequado deste tipo de material no meio ambiente.

12.2. O Registro de Preços exigirá da(s) fornecedora(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, tendo em vista que:

- Os requisitos legais foram preenchidos;
- A escolha dos serviços demonstrou-se a mais adequada para a solução do problema enfrentado pelo município;
- Houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;

13.2. Há no mercado diversas empresas do ramo que possuem interesse em fornecer para o Município gerando competitividade.

Nova Santa Rita, dia 09 de agosto de 2024.

César Adriano Bettanin

Resp. p/ Secretário Municipal de Administração

Andriele C. O. De Mello/ Agente Administrativo
Responsável pelo Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração
